

Intraempreendedorismo: quando o colaborador decide empreender

Empreender tem se tornado cada vez mais comum em nosso país. Seja pela promessa de uma maior qualidade de vida, ser seu próprio patrão, trabalhar nos horários em que escolher e por aí vai

Leandro Miranda (*)

Bom, pra começar nossa conversa, tenho uma notícia não muito animadora: não é bem por aí. A liberdade de empreender é tentadora, porém, as responsabilidades e cobranças que vêm em contrapartida são bem desafiadoras.

Os profissionais que hoje são “empregados” ficam observando este cenário e acabam enxergando apenas casos de sucesso, transições de carreiras bem-sucedidas, a liberdade, os lucros e toda qualidade de vida que uma parte dos empreendedores tem. Porém, os mais observadores também enxergam os fracassos.

Segundo os números alarmantes do Sebrae, 80% das empresas abertas no Brasil quebram em até dois anos! Ou seja, a probabilidade de dar certo é muito pequena. E o que eu, estando em posição interessante no mundo corporativo, porém, cansado das cobranças, da falta de liberdade e remuneração limitada posso fazer?

Primeiro, acredito que todo ser humano deva buscar seu propósito de vida, descobrir qual sua missão, o que faz de melhor, com prazer e afimco. Ao descobrir, que tal colocá-la em prática e empreender dentro da própria organização em que você trabalha? Ou criar um novo negócio, um novo projeto, uma nova forma de aumentar o lucro da empresa.

Pense como dono! Uma vez que conhece os processos da empresa, onde você poderia gastar mais energia para atrair mais clientes, diminuir custos



Reprodução

e gerar valor para o negócio? Ao mudar seu mindset para atuar como se a empresa fosse sua, tenho certeza de que, automaticamente, você irá gerar mais resultados, aumentar suas habilidades, usar melhor suas competências e lidar melhor com outros níveis estratégicos.

E tudo isso lhe conduzirá a desafios que o tornarão uma referência neste projeto, aumentando sua visibilidade e lhe conduzindo ao próximo nível de sua carreira, ou seja, uma promoção!

Uma vez ouvi uma história bem interessante durante minha pós-graduação. Um aluno trabalhava em uma grande empresa há mais de 10 anos e estava no cargo de gerência sem perspectiva de ser promovido, pois a mesma já tinha quatro diretores, sendo um para cada negócio da companhia. O aluno estava desmotivado e querendo mudar de emprego em busca de novos desafios.

Foi aí que o professor entrou em ação e disse: “Você conhece bem os processos da sua empresa e os negó-

cios da concorrência?”. A resposta foi sim para ambas as perguntas. E aí veio o direcionamento através da pergunta: “Então, por que você não cria um novo negócio para a empresa?”.

Passados alguns anos, aluno e professor se encontraram casualmente e falaram sobre a conversa acima. Então, o ex-aluno disse que a sugestão do ex-professor ficou “martelando” em sua cabeça durante meses, até ter um insight: criou um projeto, tocou com maestria e, ao final do processo, foi promovido para diretor deste novo negócio/departamento dentro da empresa.

Assim como a conversa dentro da sala de aula, quero concluir a nossa com uma pergunta: “Qual negócio você pode criar dentro da organização em que está trabalhando hoje?”.

A resposta, acredite, pode ser capaz de mudar a sua vida!

(*) - É Empreendedor, Mentor e Palestrante @leandromirandapalestrante.

Realizar sonho é a maior motivação dos empreendedores

A Azulis, startup facilitadora para empreendedores, realizou uma pesquisa online durante os meses de dezembro e janeiro para traçar o perfil do microempreendedor brasileiro, bem como suas motivações. Entre os achados, o material aponta que 40% dos respondentes decidiram abrir um negócio para realizar um sonho, 21% porque precisavam aumentar a renda e 19% por não gostarem da ideia de trabalhar para outra pessoa. A pesquisa contou com mais de 4 mil entrevistados, em sua maioria (88%) MEIs, em todas as regiões do País, com rendimento mensal de até R\$ 10 mil. Entre os participantes, 43% possui CNPJ há menos de um ano, 16% contam com a formalização há três anos, 3% têm o registro há um período entre três e

cinco anos e 9% há cinco anos ou mais. O índice de empreendedores que não possuem o cadastro é de 29%.

Os entrevistados sinalizaram, ainda, o que os motiva a pensar em empreendedorismo. Neste ponto, a ideia de “realizar um sonho” continuou em alta, com 66% das respostas. Já “ganhar mais dinheiro” aparece como o segundo maior motivador para 23% dos respondentes e “mudar o mundo ou impactar a sociedade de alguma forma” em seguida, com 16% dos votos. Outros 16% atrelam os novos negócios à ideia de atuar com autonomia e 8% a pagar as contas.

A maior parte deles (47%) busca dicas para os seus empreendimentos, mas temas como gestão financeira (38%) e empréstimos e cartões de crédito (25%) também estão entre os que mais

interessam aos respondentes. Quando perguntados sobre os meios usados para consumo de informação sobre empreendedorismo, os aplicativos de mensagens aparecem em primeiro lugar, seguidos pelo Facebook (20%), Instagram (19%) e Youtube (13%).

Questionados sobre suas dificuldades, os entrevistados citaram problemas como falta de dinheiro, nome sujo, burocracia e gestão financeira. “Queremos ajudá-los a enfrentar esses desafios com mais conhecimento e facilidade. Por conta disso, estamos ampliando nossa oferta de soluções e trabalhando para aperfeiçoar, ainda mais, nossa lista de parceiros e o de conteúdo em nosso site”, comenta Bruno Dilda, diretor de negócios da Azulis. Fonte e outras informações: (www.azulis.com.br).

Publicidade além das despesas

Edison Carlos Fernandes (*) e Carlos Eduardo Borghi Pla (**)

Que a propaganda e o marketing são essenciais a qualquer negócio, há tempos, é fato notório, apesar de, muitas vezes, as empresas enxergarem esses investimentos apenas como custos

Tais despesas, entretanto, podem resultar em benefícios além daqueles advindos com a própria propaganda dos produtos ou do próprio negócio.

Em recente decisão proferida em favor da Ricardo Eletro, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF reconheceu, novamente, que as despesas com publicidade podem ser consideradas como insumos e gerar créditos de PIS e COFINS, por constituírem gastos essenciais para atividade do varejista.

Por meio da referida decisão, o CARF manteve a decisão favorável ao contribuinte, proferida, inicialmente, pela 1ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de Juiz de Fora, confirmando que a publicidade é atividade essencial para o varejo na revenda de mercadorias.

No julgamento, reconheceu-se que a Ricardo Eletro realiza ações de publicidade e marketing para promover os produtos de seus fornecedores, que são comercializados em seus estabelecimentos, sendo tal serviço remunerado pela chamada Verba de Propaganda Cooperada – VPC. Pela execução dessa atividade, há reconhecimento de receita operacional decorrente da atividade de prestação de serviços de publicidade e propaganda cujas despesas são arcadas pela varejista. Considerando que essa receita é tributável pela Contribuição ao PIS e pela COFINS, os conselheiros do CARF concluíram, por maioria de votos, que as despesas relacionadas deveriam ser consideradas como insumos, em razão de sua essencialidade.

Essa decisão já é a terceira proferida pelo CARF acerca do tema. Na primeira delas os conselheiros julgaram procedente o caso envolvendo a operadora de cartões Visa (processo nº 19515.721360/2017-23), enquanto no segundo caso a decisão procedente favoreceu a empresa de cosméticos Natura. As decisões são de grande relevância, pois relativizam o posicionamento que vem sendo adotado pela Receita Federal do Brasil,

de que apenas os insumos utilizados na produção pela indústria gerariam créditos de PIS e COFINS. Entretanto, a questão deve ser avaliada com cautela, pois, a princípio, a essencialidade das despesas com publicidade deve ser observada caso a caso, para cada atividade.

Nos casos mencionados, as empresas possuíam, dentre suas atividades, a prestação de serviços de marketing e publicidade relacionadas ao contrato social e demonstraram sua essencialidade de forma específica à sua atividade, em consonância com o precedente do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No julgamento de recurso repetitivo (REsp nº 1.221.170), o STJ fixou o entendimento de que deve ser considerado insumo e, portanto, apto a gerar crédito da Contribuição ao PIS e da COFINS: tudo que for imprescindível para o desenvolvimento da atividade econômica do contribuinte.

Ademais, a discussão ainda pode ser levada à Câmara Superior do CARF por meio de recurso especial da Receita Federal do Brasil, dada a relevância do caso em termos econômicos.

De qualquer modo, as decisões proferidas pelo CARF reforçam o direito dos contribuintes que possuem meios de comprovar a essencialidade das despesas com publicidade para suas atividades aos créditos de PIS e COFINS. Nesses casos, os contribuintes possuem duas vias para defender esse seu direito.

A primeira se refere a utilização administrativa dos créditos, por meio do seu registro nos livros fiscais. No caso de autuação, o contribuinte poderá proceder à defesa cabível com base no entendimento confirmado pelo CARF. Já a segunda é o aproveitamento pela via judicial, demonstrando ao juiz a essencialidade e relevância daquelas despesas para desenvolvimento de suas atividades.

Com a recente decisão do CARF, verifica-se que o precedente do STJ, que reconheceu direito ao crédito de PIS e COFINS sobre todas as despesas essenciais e relevantes dos contribuintes, tem sido cada vez mais observado pelo órgão colegiado administrativo.

(*) - Sócio fundador do FF Advogados, responsável pelas áreas de Direito Público e Direito contábil IFRS (edison.fernandes@ffaw.com.br)

(**) - Advogado do FF Advogados, atua nas áreas de consultoria tributária, procedimento administrativo tributário e contencioso tributário (carlos.borghi@ffaw.com.br)

Livros em Revista

Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)

O Pedido de Desculpas

Eve Ensler – Pensamento Cultrix – Vitoriosa dramaturga, eficiente ativista pelos direitos da mulher, particularmente no que tange à violência sob qualquer hipótese, criou uma carta de pedido de desculpas, que deveria ser enviada a ela por seu pai. Nela, “ele” relata como deixou-se levar pelo impulso de violar seu inocente corpo, aos 05 anos. Os detalhes são impressionantes. Realmente chocantes, todavia, sua pena sutil, sem ódio, consegue demonstrar o que aconteceu, dando ao leitor (a) uma ideia e alerta, de que tais ocorrências podem acontecer em qualquer lugar e momento. Lamentavelmente é uma triste e dolorosa realidade. Comoventemente chocante!

Todas as Mulheres dos Presidentes: A história pouco conhecida das primeiras-damas do Brasil desde o início da República

Çiça Guedes & Murilo Fiuza de Melo – Máquina – Com título auto explicativo os dois experientes jornalistas foram fundo à cata de informações verdadeiras. Os dois, literalmente saem da curva e da mesmice quando se trata de dados históricos. Salpicaram suas páginas com descontraídas, contudo verdadeiras menções. Os dados curiosos recebem destaque. O interessante da obra é que lemos com ritmo de encantamento. Há depoimentos incríveis, mesclados com amor, dor, euforia, traições, sujeições e superação. De valor histórico inestimável, sem ser feminista, lança louvores à sempre eficiente e necessária mulher. Oportuno!!

Quando o Dia Amanhece

Ana Rabello – Autografia – Um drama complicado, intrincado e ao mesmo tempo, envolvendo duas histórias de pessoas divididas pelo tempo e espaço. Homem volta de um coma de quase vinte anos. Recupera sentidos e apesar de estar bem amparado fisicamente, psicológica e amorosamente não. Inicia-se um cipal de situações tensas e muito complicadas, pois, envolve um passado e presente de duas famílias. Um final absolutamente inesperado. Bom!

Alma Mater

Cindy Stockler – Letras do Pensamento – Autora advogada criou romance envolvendo uma Paulicéia do início do século XX, com seus costumes europeus, a moda predominantemente parisiense, a Faculdade de Direito do largo de São Francisco, na qual autora bacharelou-se, e muito mais. Tudo muito bem contextualizado entre um paulista que viajou à capital federal no Rio de Janeiro para acompanhar processos judiciais e que conheceu uma jovem que mudaria seu rumo para sempre. Gostoso!

www.livrosemrevista.com.br

Assista ao programa Livros em Revista. Um canal repleto de novidades do universo literário. Entretenimento garantido!

Com apresentação de Ralph Peter.

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
23º Subdistrito - Casa Verde
Stael Bahiense de Araujo - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **PAULO SILAS RODRIGUES DUARTE DE OLIVEIRA**, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em São Paulo, SP, no dia 21/03/1996, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Antonio Duarte de Oliveira e de Rosineide Rodrigues de Lima Oliveira. A pretendente: **ELIÁDE SANTOS SANTANA**, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em Camacá, BA, no dia 09/05/1991, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Antonio de Santana e de Eunice Alves Santos.

O pretendente: **DARLEI JOSE DE OLIVEIRA**, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Vinhema, MT, no dia 27/11/1971, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Severino Justino de Oliveira e de Conceição Fernandes de Oliveira. A pretendente: **ADRIANA OMELCZUK LATROVA**, estado civil divorciada, profissão advogada, nascida nesta Capital, Perizes, SP, no dia 17/03/1979, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Israel Latrova e de Marlene Omezcuk Latrova.

O pretendente: **JONES TATSUYA GANEKO**, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Caetano do Sul, SP, no dia 31/03/1973, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Seibu Ganeko e de Yuriko Ganeko. A pretendente: **PATRICIA MAKI IGARI**, estado civil divorciada, profissão analista fiscal, nascida nesta Capital, Vila Nova Cachoeirinha, SP, no dia 12/06/1976, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Toshiharo Igari e de Tico Ishikawa Igari.

O pretendente: **RONALDO DOS SANTOS MAIA**, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em São Paulo, SP, no dia 17/05/1995, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Manoel Rosa Maia e de Maria do Socorro dos Santos Oliveira. A pretendente: **SIDINARA NUNES BASÍLIO**, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em São Miguel do Guamá, PA, no dia 17/04/1998, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Francisco Selmo Basilio e de Maria de Nazaré Nunes Cordeiro.

O pretendente: **DARCIO GIANELLI**, estado civil divorciado, profissão músico, nascido em São Paulo, SP, no dia 23/04/1975, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Reinaldo Gianelli e de Maria Costa. A pretendente: **LETICIA CATARINA DE CASTRO SILVA**, estado civil solteira, profissão professora, nascida em Iguape, SP, no dia 27/11/1991, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Pedro Marcio Gomes da Silva e de Marli Aparecida de Castro Silva.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local

Jornal Empresas & Negócios